



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

**LEI Nº 2.492 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

**EMENTA: REFORMULA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 26 de 05/04/2019, de autoria do Poder Executivo).

**A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Excelentíssima Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.414 de 25 de abril de 2007.

**Art. 2º.** Fica instituído o **COMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**, com a finalidade de defender os direitos das mulheres visando assegurar o exercício pleno de sua participação no desenvolvimento social, econômico, político e cultural.

**Art. 3º. O COMDM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano.**

**Art. 4º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído por 23 (vinte e três) conselheiras, com respectivas suplentes, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a saber:

**I – Poder Executivo Municipal:**

- a)** 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano;
- b)** 02 (duas) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- c)** 02 (duas) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- d)** 01 (uma) representante da Assessoria de Comunicação Social;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Araruama**  
**Poder Executivo**

**e)** 02 (duas) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;

**f)** 02 (duas) representantes da Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil.

**II – Poder Legislativo Municipal**

01 (uma) representante

**III – Órgãos/ Entidades Não Governamentais:**

**a)** 01 (uma) representante da AFADA – Assistência Filantrópica a AIDS – Araruama;

**b)** 01 (uma) representante da AME;

**c)** 01 (uma) representante do CLEMA – Clube da Experiência de Araruama;

**d)** 01 (uma) representante da Ordem dos Advogados do Brasil, 28ª Subseção Araruama;

**e)** 01 (uma) representante das Empregadas Domésticas, indicadas pelo Sindicato de Categoria (Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Araruama – Delegacia Regional Araruama);

**f)** 01 (uma) representante da Associação de Defesa dos Direitos da Mulher;

**g)** 03 (três) representantes dos movimentos religiosos de Araruama e;

**h)** 01 (uma) representante do Movimento das Mulheres Negras.

**§1º.** Caberá ao Prefeito Municipal indicar os membros que representarão o Poder Executivo, e ao Presidente da Câmara Municipal de Araruama a indicação daquela que irá representar.

**§2º.** Caberá ao representante legal de cada uma das entidades civis que compõem o conselho indicar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação para indicação de sua representante, sob pena de, não o fazendo no prazo estabelecido, ser decretada a vacância da representação da mesma na composição do conselho.



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

**Art. 5º.** O COMDM será dirigido por uma mesa composta por uma Presidente, uma Vice- Presidente, uma Secretária e suplente, escolhidas por seus pares, em eleição e referendadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** – O mandato das conselheiras será de 02 (dois) anos, permitida a recondução apenas uma vez.

**Art. 6º.** As conselheiras após a nomeação através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, constituirão comissão para elaborar o Regimento Interno do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, e um novo programa de organização que serão submetidos ao conselho na primeira reunião e devidamente normalizado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º.** O exercício da função de conselheira é considerado serviço público relevante, sem remuneração.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021.

**Livia Bello**  
Prefeita